

Desinaco

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

135/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX 088/2017
chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e de serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME
CONTRATO 164/2017 (Rescindido)

PROTOCOLO Nº 163/2017

DIA 30/08/17

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 170/2017

Data: 30/08/2017

000002

Nr. por Centro de Custo: 130

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

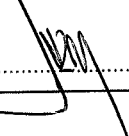
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.	Identificação:

Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	43.875,3000	526.503,60
				Preço Total:	526.503,60

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 135/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

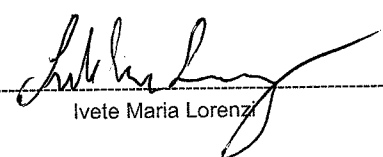
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	26.503,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				526.503,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	43.875,3000	526.503,60
Total Geral ----->				43.875,3000	526.503,60

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
e

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 135/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

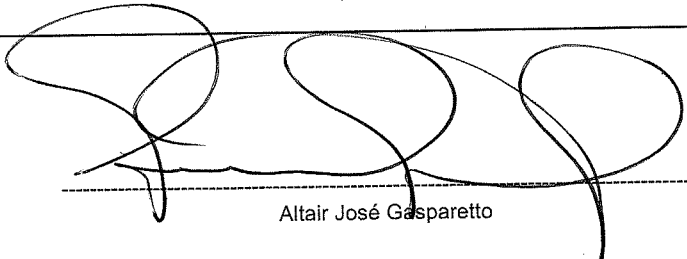
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	26.503,60
25		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
Total Previsto :					526.503,60

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 135/2017
 Data do Processo Adm.: 30/08/2017
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.362.379,56	26.503,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.037.416,85	500.000,00
					Total Previsto:	526.503,60

					Total Geral:	526.503,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 30/08/2017


 Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
P

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 135/2017
Número Processo / Ano: 135/2017
Data do Processo: 30/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.362.379,56	26.503,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.037.416,85	500.000,00
					Total Previsto:	526.503,60

					Total Geral:	526.503,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 30 / 08 / 2017


Geneci Rodrigues Chaves

000003

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 614

Data da Inscrição: 04/10/2016

Data da Renovação: 25/07/2017

Válido Até: 25/07/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME Data do Cadastro: 30/09/2016
Código: 1685 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 326, salas 1
Bairro: Centro e-mail: institutofgoftalmologia@hotmail.com
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-250 Telefone: 463025-1045 Fax:
CNPJ: 22.401.096/0001-32 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: FERNANDA COLFERAI Identificação:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2410	09/08/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	394/2016	19/05/2016	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	22401096000132	07/05/2015	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	32EE.DA9E.799C.B832	24/05/2017	20/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016597074-30	14/07/2017	11/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0020012/2017	14/07/2017	14/10/2017
C.ão Negativa de Débitos Trabalhistas	133857404/2017	21/07/2017	16/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	20/07/2017	20/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7992920	21/09/2015	
CONTRATO SOCIAL	20155283049	17/08/2015	
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	11/08/2017	11/08/2018
F.G.T.S	2017081707243210712418	17/08/2017	15/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	20/07/2017	20/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

000003

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (Anexo I)

Ao consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME . Telefone: (46) 3025-1045. E-mail: institutofgoftalmologia@hotmail.com. Endereço comercial: Pedro Ramires de Mello, 326 – SL 11/12
Cep: 85.501-250. Cidade: Pato Branco. Estado: PR.

CNPJ: 22.401.096/0001-32

Banco: Do Brasil Ag: 8052-7 Conta corrente nº: 1005-7

O profissional que executará os serviços: Dra Fernanda Colferai Guerra. CRM: 27000/PR RQE: 21193.

Procedimentos:

Código	Descrição
301010072	Consulta médica em atenção especializada
211060267	Topografia corneana (monocular) com mapeamento
900001750	Transplante conjuntival + exérese de pterígio
405050038	Cauterização de córnea
405010060	Epilação de cílios
405050089	Exerese de tumor de conjuntiva
405050208	Parecentese de câmara anterior
405050291	Sutura de conjuntiva
405050046	Ciclocriocoagulação/Diatermia
405040199	Tratamento cirúrgico de xantelasma
405050259	Retirada de corpo estranho da córnea
211060259	Tonometria
211060127	Mapeamento de retina

Município (s) para atendimento

PATO BRANCO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para atendimento aos serviços credenciados

Segundas-feiras: Período da tarde

Terças-feiras: Período da tarde

Quartas-feiras: Período da manhã

Quintas-feiras: Período da manhã

000010
2

Local onde serão executados os serviços:

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 326 – SI 11/12 – Centro.

Pato Branco, 11 de Agosto de 2017.



(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

000011

Código	Descrição	Quantidade mensal
301010072	Consulta médica em atenção especializada	240 2880
211060267	Topografia corneana (monocular) com mapeamento ✓	30 360
900001750	Transplante conjuntival + exérese de pterígio ✓	20 240
405050038	Cauterização de córnea	10 120
405010060	Epilação de cílios	70 840
405050089	Exereze de tumor de conjuntiva	20 240
405050208	Parecentese de câmara anterior	10 120
405050291	Sutura de conjuntiva	10 120
405050046	Ciclocriocoagulação/Diatermia	20 240
405040199	Tratamento cirúrgico de xantelasma	20 240
405050259	Retirada de corpo estranho da córnea	20 240
211060259	Tonometria	200 2400
211060127	Mapeamento de retina	480 5760

Acirando Colman Guerra

Pato Branco, 11 de Agosto de 2017.

09/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:36:45
805216474 0531

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

600012
e

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

=====

DATA	09/08/2017
VALOR DINHEIRO	30,00
VALOR TOTAL	30,00

=====

IDENTIFICADOR 1: 22.401.096/0001 32

=====

NR. AUTENTICACAO 1.144.AD7.630.869.BD1
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

000013
②

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições ficadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 24 de julho de 2017.


Representante Legal

000014

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

21/7/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 15/6/2016 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA ME		7992920	22401096000132	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
PEDRO RAMIRES DE MELLO		326		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 11 E 12	CENTRO	85501250	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
RETINOSCOPIO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos	
Coleta Seletiva de Rejeito:	
RESIDUOS BIOLOGICOS	
RESIDUOS COMUNS	

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	TERCEIRIZADO

000015

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO

INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000016

CNPJ 22.401.096/0001-32**NIRE 412.08067071**

FERNANDA COLFERAI, brasileira, médica, solteira, nascida em 24 de maio de 1983, CPF Nº 036.914.359-04, documento de identidade nº 8.252.424-0 SSP-PR residente e domiciliada na Rua Itabira 1.565, centro, no município de Pato Branco, PR. CEP 85.501-286 e

EDUARDO AUGUSTO GUERRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, nascido em 24 de julho de 1.981. CPF nº 007.611.889-40, documento de identidade nº 6.356.125-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1.565, centro, no município de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-286,

Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Pedro Ramires de Mello, 326, centro, salas 11 e 12 na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-250, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 412.08067071 por despacho em sessão de 07 de maio de 2015 e última alteração arquivada sob nº 20155283049 por despacho em sessão de 17 de agosto de 2015, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e Alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, divididos no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a partir desta Alteração Contratual passará a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, na qual a diferença de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em quotas de R\$1,00 (Um Real) serão integralizados em moeda nacional. Cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, sendo este aumento proporcional ao percentual de quotas que cada um possui.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do aumento de capital, o Capital Social fica distribuído entre os sócios como se segue:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 08:40 SOB Nº 20167346059.
 PROTOCOLO: 167346059 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602726343. NIRE: 41208067071.
 INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 22.401.096/0001-32****NIRE 412.08067071**000017
①

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FERNANDA COLFERAI	142.500	95,00	R\$ 142.500,00
EDUARDO AUGUSTO GUERRA	7.500	5,00	R\$ 7.500,00
Total	150.000	100	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 22.401.096/0001-32****NIRE 412.08067071****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

FERNANDA COLFERAI, brasileira, médica, solteira, nascida em 24 de maio de 1983, CPF Nº 036.914.359-04, documento de identidade nº 8.252.424-0 SSP-PR residente e domiciliada na Rua Itabira 1.565, centro, no município de Pato Branco, PR. CEP 85.501-286 e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 08:40 SOB Nº 20167346059.
 PROTOCOLO: 167346059 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602726343. NIRE: 41208067071.
 INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000018

CNPJ 22.401.096/0001-32**NIRE 412.08067071**

EDUARDO AUGUSTO GUERRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, nascido em 24 de julho de 1.981. CPF nº 007.611.889-40, documento de identidade nº 6.356.125-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1.565, centro, no município de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-286,

Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Pedro Ramires de Mello, 326, centro, salas 11 e 12 na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-250, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 412.08067071 por despacho em sessão de 07 de maio de 2015 e última alteração arquivada sob nº 20155283049 por despacho em sessão de 17 de agosto de 2015, resolvem consolidar o seu contrato social ora alterado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**, e terá sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 326, centro, salas 11 e 12 na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-250.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FERNANDA COLFERAI	142.500	95,00	R\$ 142.500,00
EDUARDO AUGUSTO GUERRA	7.500	5,00	R\$ 7.500,00
Total	150.000	100	R\$ 150.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 08:40 SOB Nº 20167346059.
 PROTOCOLO: 167346059 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602726343. NIRE: 41208067071.
 INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 22.401.096/0001-32****NIRE 412.08067071**000019
e

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto da sociedade é de: **Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas (CNAE 86.30-5/03) Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para a Realização de exames Complementares (CNAE 86.30-5/02) e Atividade de Atendimento Hospitalar Exceto Pronto Socorro e Unidade Para Atendimentos a Saúde (CNAE 86.10-1/01).**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Maio de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade cabe à Administradora **FERNANDA COLFERAI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 08:40 SOB Nº 20167346059.
 PROTOCOLO: 167346059 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602726343. NIRE: 41208067071.
 INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 22.401.096/0001-32****NIRE 412.08067071**

600020

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 08:40 SOB Nº 20167346059.
 PROTOCOLO: 167346059 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602726343. NIRE: 41208067071.
 INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

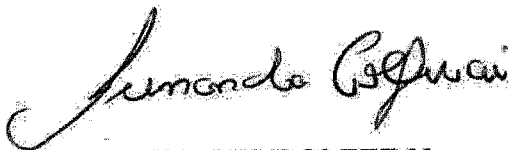
CNPJ 22.401.096/0001-32

NIRE 412.08067071

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 01 de novembro de 2016



FERNANDA COLFERAI



EDUARDO AUGUSTO GUERRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 08:40 SOB Nº 20167346059.
PROTOCOLO: 167346059 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726343. NIRE: 41208067071.
INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 22.401.096/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:46:04 do dia 24/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2017.

Código de controle da certidão: **32EE.DA9E.799C.B832**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



00023
E

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22401096/0001-32
Razão Social: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA ME
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 326 SALA 11 E 12 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2017 a 15/09/2017

Certificação Número: 2017081707243210712418

Informação obtida em 25/08/2017, às 14:01:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.401.096/0001-32

Certidão n°: 133857404/2017

Expedição: 21/07/2017, às 09:09:14

Validade: 16/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.401.096/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00025

DECLARAÇÃO DE EMPREGO (ANEXO III)

Eu, FERNANDA COLFERAI GUERRA, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Instituto FG Oftalmologia Ltda – ME

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Médica Oftalmologista

3. Horários ou compromissos de trabalho:

Segundas-feiras: 08:30 às 12:00 hs.

Terças-feiras: 08:30 às 12:00 hs.

Quartas-feiras: 13:30 às 18:00hs.

Quintas-feiras: 13:30 às 18:00 hs.


Sextas-feiras: 08:30 às 12:00 hs/13:30 às 18:00 hs.

4. Locais de trabalho:

a) Rua Pedro Ramires de Mello, 326 – Sl 11/12
Centro - Pato Branco-PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.



(Assinatura do profissional)

*OBS. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens, acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I.

5200026

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

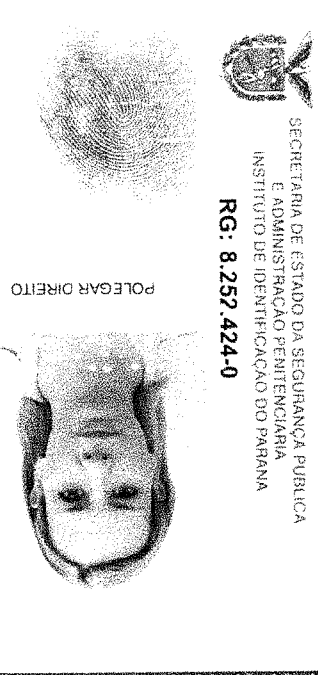
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇÁ PUBLICA
E ADMINISTRAÇAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 8.252.424-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.252.424-0 DATA DE EXPEDICAO: 15/02/2017

NOME: FERNANDA COLFERAI GUERRA

FILIAÇÃO: RENEU RAFAEL COLFERAI
JACI LURDES COLFERAI

NATURALIDADE: CORONEL VINIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATÓ BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=14776, LIVRO=538, FOLHA=19

CPF: 036.914.389-04

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: / /

ASS: / /

000027

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

CRM Nº: 27000 DATA DE INSCRIÇÃO: 06/01/2010

VIA: DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1983

Fernanda Colferai
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO:
RENEU RAFAEL COLFERAI
JACI LURDES COLFERAI

NATURALIDADE:
CORONEL VÍVIDA-PR

RG:
82524240/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/1997 TÍTULO DE ELEITOR: 073898260604 SEÇÃO: 0050 ZONA: 0111

CPF: 03691435904 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR: 24/03/2010

Miguel Abram Spina
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SELO FUNARPEX

22 SET. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

PROF. MARCIORI OLIVEIRA

2011-13 Notaria

Ofício Paracera

Rua Senador Nogueira, 327

PATO BRANCO - PR



000028

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que a DRA. **FERNANDA COLFERAI GUERRA** - CRM-PR **27000**, possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ** o(s) seguinte(s) **REGISTRO(S) DE ESPECIALIDADE**:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE RQE	LIVRO	FOLHA	DATA
OFTALMOLOGIA		21193	3	495	12/09/2016

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Declaração Internet n.º **3aafc70a203516bc1578b2a0815be04ce543dfdf**

Emitida eletronicamente via internet em 15/09/2016.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml>





000029
①

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA ME**, CNPJ 22.401.096/0001-32, foi inscrita em 19/09/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9226**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **FERNANDA COLFERAI GUERRA**, inscrito sob o nº. 27000 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/10/2017.

Chave de validação **a1bdcc6d83b7d4a5347b18c3fdee9e9cc9408873**

Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000030



Associação Médica Brasileira

conferem o

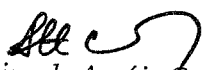
Título de Especialista

à

Dra. Fernanda Col

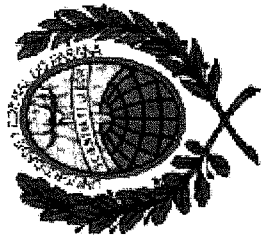
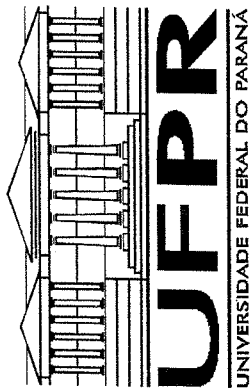
por ter obtido aprovação em concurso realizado se
Associação Médica Brasileira e o Conselho

São Paulo, 12 de maio d


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Horn



PRPPG

CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 193, de 22 de março de 2013, confere a

FERNANDA COLFERAI

Nascido (a) em 24 de maio de 1983, em Curitiba - PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA**, realizado no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2014, com uma carga horária de 8640 horas, autorizado pelo Parecer n.º 232/12 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

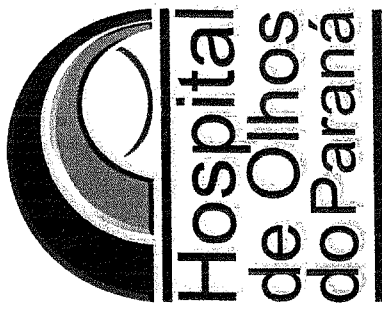
Este Certificado, registrado na folha n.º 8239v, sob o n.º 35205 do livro XLII, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

000031

E. S. Silveira


Prof. Dr. Edilson Sergio Silveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



O Hospital de Olhos do Paraná tem a honra de conferir a

Dra. Fernanda Cosferai

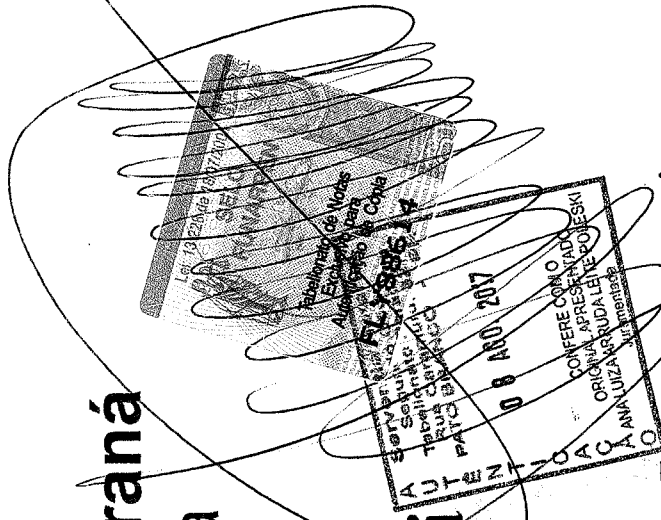
esse Certificado, pela conclusão do Programa de Fellowship em Cirurgia do Segmento Anterior com ênfase em Catarata e Oculoplástica, realizado no período de Fevereiro de 2014 a Fevereiro de 2015.


Dr. Hamilton Moreira
Diretor


Dra. Luciane B. Moreira
Coordenadora do Curso


Dr. Carlos A. Moreira Jr.
Coordenador do Curso

000032





Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina



Diploma de Médico

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

Fernanda Colferai,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 24 de maio de 1983,
portadora de Cédula de Identidade nº 8.252.424-0/PR,

concluiu o curso de Medicina reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.048/03, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 2003, e considerando o Termo de Colação de Grau em 17 de dezembro de 2009, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 17 de dezembro de 2009

Prof. José Roberto Previsi, Ph.D.

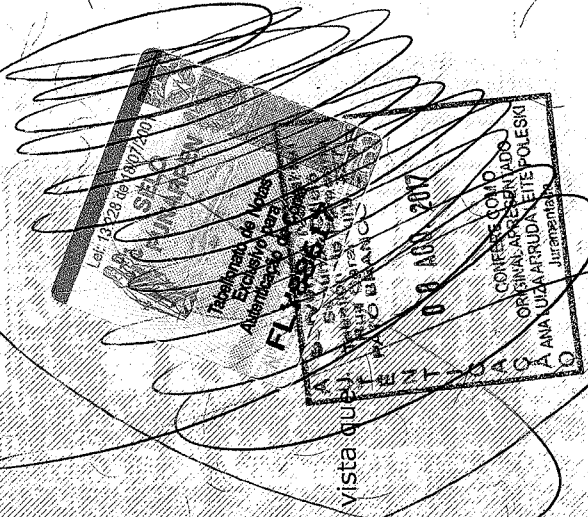
Reitor

Prof. Marcio Vieira Angelo, MSc.

Coordenador do Curso

Prof. Arlette Terezinha Bésen Soprano, MSc.

Diretora do Centro



00033

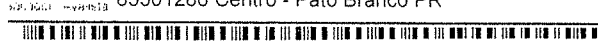
CÓPIA - Cópia

000034



Sacado:

FERNANDA COLFERAI 036.914.359-04
RUA ITABIRA de 1470/1471 a 1749/1750, N. 1565 -
85501286 Centro - Pato Branco PR



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 088/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Instituto FG Oftalmologia LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.401.096/0001-32 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 326, Sala 12, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Fernanda Colferai Guerra, portadora do RG n.º 8.252.424-0 SSP-PR e CPF n.º 036.914.359-04.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
---------------	-------------	----------------------------------

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2880
-----------	--	------

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE

211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	360
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	240

GRUPO B

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE

405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	120
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	840
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	240
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	120
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	120
405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO/DIATERMIA	240
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	240

405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	240
211060259	TONOMETRIA	2400
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	5760

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.**

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.

[Handwritten signature]
Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000037
e

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 88/2017 - IL

Processo Administrativo: 135/2017
Processo de Licitação: 135/2017
Data do Processo: 30/08/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 30 de Agosto de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 135/2017, Licitação nº. 88/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

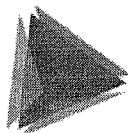
Marlusa P. Moraes

..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio

..... - Membro



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	22401096000132
Nome	INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

UM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 229/2017
PROCESSO 135/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de Instituto FG Oftalmologia Ltda – ME, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 135/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 088/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 614 e documentos da Empresa- fls. 08/34.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 088 – fls 35/36.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 37.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Instituto FG Oftalmologia Ltda – ME**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 210/2016, termo aditivo 01/2017, (autos nº 094/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 059/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;



- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com o Instituto FG Oftalmologia Ltda – ME e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

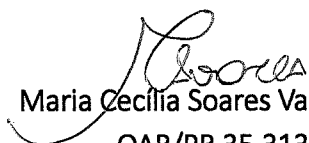
Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 35/36 .

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 88/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 135/2017
Data: 30/08/2017

000044

Folha: 1/2

Fornecedor: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME
Endereço: Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 326, salas 1
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 22.401.096/0001-32

Código: 1685

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

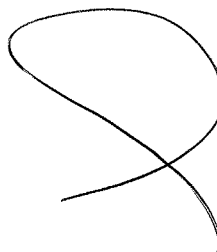
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 88/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

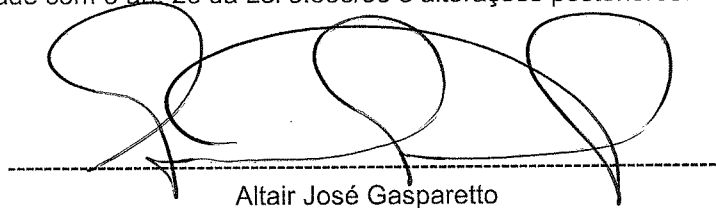
Processo Nr.: 135/2017
Data: 30/08/2017

000045

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 526.503,60 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e três reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 230/2017
PROCESSO 135/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 088/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 088/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 088/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação do Instituto FG Oftalmologia Ltda – ME.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 614 e documentos da Empresa- fls. 08/34.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 088 – fls 35/36.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 37.

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

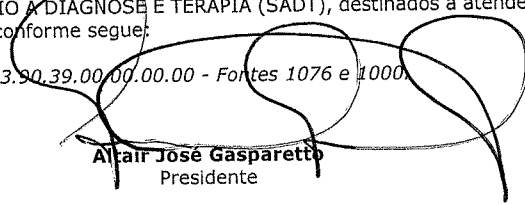
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 526.503,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/08/2017



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 88/2017 - IL

Processo Administrativo: 135/2017
Processo de Licitação: 135/2017
Data do Processo: 30/08/2017

000049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 135/2017
- b) Licitação Nr.: 88/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 31/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME	1	526.503,60	526.503,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 065/2017 – PMM

O município de Mangueirinha torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão 065/2017 – PMM, referente o Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas desta municipalidade, fica revogado, amparado no artigo 49 e parágrafos, da Lei 8.666/83, conforme decisão circunstanciada que encontra-se no respectivo processo licitatório. Mangueirinha, 01 de setembro de 2017.

Publique-se
Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 062/2017 – PMM, que tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais e serviços de metalúrgica para esta municipalidade as empresas proponentes vencedoras: FABIO BERNARDES, foi vencedora dos itens 13, 14 e 15 com o valor global de R\$ 7.100 (setenta e seis mil e duzentos reais), M. J. FERREDO METALÚRGICA, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com o valor global de R\$ 227.357,50 (duzentos e vinte sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Mangueirinha, 01 de setembro de 2017.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 063/2017 – PMM, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes desta municipalidade a empresa proponente vencedora : ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE MANGUEIRINHA- A.A.M vencedora do lote 01 com o valor global de R\$ 160.350,00 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta reais). Mangueirinha, 01 de setembro de 2017.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

ERRATA

FORNICA-SE os itens 3, 4 e 6 do ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 66/2017 – PMM em sua unidade de medida.

ONDE SE LÊ: UN (UNIDADE).
LEIA-SE: M³ (METRO CÚBICO).
(ONDE SE LÊ): DATA DE ABERTURA: 05 DE SETEMBRO DE 2017 – 14H00MIN.
(LEIA-SE): DATA DE ABERTURA: 19 DE SETEMBRO DE 2017 – 14H00MIN.
Os demais itens permanecem inalterados.

Mangueirinha, 01 de setembro de 2017.

Publique-se
SETOR DE LICITAÇÕES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMHS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017
nos fundamentos art. 25, "caput" de Lei de Licitação. BATERIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao COMHS, conforme segue:
Valor Global: 526.115,60
Data: 31/08/2017

Altair José Gasparetto
Presidente

SUMULA DE RECEBIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa RB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ nº 05.478.053/0001-36, torna publico que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP Licença de Renovação de Licença de Operação do empreendimento fabricação de moveis sob medida, de demolição, artesanatos e comercio varejista de moveis e artefatos, implantando na Rodovia BR 158 nº 929 SR, Cep 85.504-670, Pato Branco PR.

SUMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa RB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ nº 05.478.053/0001-36, torna publico que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP Licença de Renovação de Licença de Operação do empreendimento fabricação de moveis sob medida, de demolição, artesanatos e comercio varejista de moveis e artefatos, implantando na Rodovia BR 158 nº 929 SR, Cep 85.504-670, Pato Branco PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 de 31 de agosto de 2017

Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, no uso de suas atribuições,
Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao exercício de 2018 / 2021, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, em reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei 141/2012; Portaria 2135/2013.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 7º da Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano Municipal de Saúde; e Considerando o § 1º do art. 36, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Renascença, referente ao exercício 2018 / 2021.

Renascença, 31 de agosto de 2017
Valdinei Schmidt Colla
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 87/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de setembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 88/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de setembro de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais do CRAS, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 89/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de setembro de 2017, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 89/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gralha Azul, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 100/2017. Contratante: Município de São João, Contratada: Joaquim Gomes Construções, Objeto: Concedem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 228/2015 - valor global R\$ 10.026,75.
*Extrato do Termo Aditivo nº 101/2017. Contratante: Município de São João, Contratada: WWW Comércio de Combustíveis Ltda, Objeto: Concedem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 181/2017 - óleo diesel comum - 5%, passando o valor unitário de R\$ 2,83 para R\$ 2,97; óleo diesel S-10 - 6%, passando o valor unitário de R\$ 2,89 para R\$ 3,06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.876, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonerar Marli Fitz, do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

A publicação na íntegra dos Ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDJOEMS.COM.BR, Edição do dia 02.09.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.345, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

DECRETO Nº 2.346, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 324.216,47.

DECRETO Nº 2.347, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDJOEMS.COM.BR, edição nº 04-09-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná
PORTARIA Nº 185/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza pagamento de quinquênio aos servidores Municipais.
PORTARIA Nº 186/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Constitui comissão especial para análise de atendimento de cláusulas contratuais pela empresa Latelindo Sulmine.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELPAR para prestação de serviços de SOLUÇÃO CORPORATIVA DE COMUNICAÇÃO - EXPRESSO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELPAR para prestação de serviços de GESTÃO DE DEMANDA PRESERVA 156.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
Fica prorrogado o contrato, por mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 19 de novembro de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMHS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017
nos fundamentos art. 25, "caput" de Lei de Licitação. BATERIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao COMHS, conforme segue:
Valor Global: 526.115,60
Data: 31/08/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMHS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
nos fundamentos art. 25, "caput" de Lei de Licitação. BATERIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao COMHS, conforme segue:
Valor Global: 21.295,30
Data: 31/08/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMHS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2017
nos fundamentos art. 25, "caput" de Lei de Licitação. BATERIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao COMHS, conforme segue:
Valor Global: 102.011.102.002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fone: 1076 e 1000.
Data: 31/08/2017.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85011-530
C.E.P.: 85011-530 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 - IL
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85011-530
C.E.P.: 85011-530 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017 - IL
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85011-530
C.E.P.: 85011-530 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017 - IL
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85011-530
C.E.P.: 85011-530 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017 - IL
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85011-530
C.E.P.: 85011-530 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017 - IL
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F488A26E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 520.110,60
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:226617BA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 86/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	132/2017
	Processo de Licitação:	132/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	132/2017
b) Licitação Nr.:	86/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	31/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000632 - Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda	1	520.110,60
	1	520.110,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0A04D9B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 21.295,20
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4A02BBF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 87/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	134/2017
	Processo de Licitação:	134/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	134/2017
b) Licitação Nr.:	87/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	31/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000945 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA -	1	21.295,20
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	21.295,20

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80C15465

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E

TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 526.503,60
 Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
 Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:EA901CC7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 88/2017 - IL	
	Processo Administrativo:	135/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	135/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo arado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	135/2017	
b) Licitação Nr.:	88/2017-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	31/08/2017	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001685 - INSTITUTO PG OPTALMOLOGIA LTDA - ME	1	526.503,60
	1	526.503,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:5E93AECC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: R\$ 864.493,32

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
 Fontes 1076, 1000.
 Data: 31/08/2017.

000052

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:91E405F0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 89/2017 - IL	
	Processo Administrativo:	136/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	136/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	136/2017	
b) Licitação Nr.:	89/2017-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	31/08/2017	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001635 - João Michels Freire & CIA LTDA - EPP (Filial nº 3)	1	864.493,32
	1	864.493,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:021DDBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SUSPENSÃO PP 79/2017 - PLANTAS, MATERIAIS E
 INSUMOS DE JARDINAGEM**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA
 RATIFICAÇÃO DE EDITAL**

DATA: 01/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
 DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM.**

Tendo recebido tempestivamente as solicitações de esclarecimento e/ou alteração de termos do Edital, encaminhados pelas Empresas:

- Palmira de Fátima Martins Ribeiro - ME - CNPJ: 02.753.224/0001-08 e,



000053

Licitações

Onde Estou : [Início \(index.php\)](#) > [Licitações \(http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa%20Inexigibilidades\)](#)

ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=)

2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=)

2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=)

2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=)

MÊS:

Fev (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=2) Mar (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=3)

Abr (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=4) Mai (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=5)

Jun (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=6) Jul (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=7)

Ago (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=8) Set (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=9)

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa Inexigibilidades)

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 088/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-145612.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA. (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-145612.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 088/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-145733.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-150111.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-150111.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 089/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-150448.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-144952.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA. (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-144952.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 087/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-145031.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-144726.PDF)

01/09/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 164/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.401.096/0001-32 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 326, Sala 12, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Fernanda Colferai Guerra, portadora do RG n.º 8.252.424-0 SSP-PR e CPF n.º 036.914.359-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 135/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 088/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 326, salas 11 e 12, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Os horários para a prestação dos serviços serão nas segundas e terças-feiras período da tarde e quartas e quintas-feiras no período da manhã.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará a profissional Fernanda Colferai Guerra, inscrita no CRM/PR 27000 para execução dos serviços.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1 Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem

dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

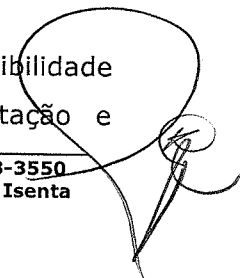
5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e



qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

7.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

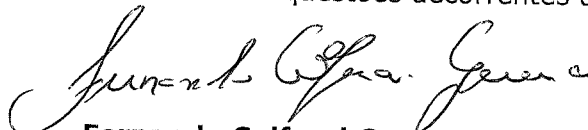
13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



Fernanda Colferai Guerra
Contratada

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.


Altair José Gasparetto
Contratante

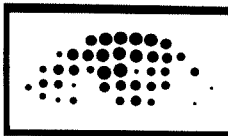
Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2880	36,67
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	360	86,54
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	240	276,93
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	120	19,14
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	840	22,93
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	240	82,28
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	120	82,28
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	120	82,28
405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO/DIATERMIA	240	335,72
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	240	116,42
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	240	25,00
211060259	TONOMETRIA	2400	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	5760	24,24
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			526.503,60



AO Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Ao setor de licitações

Eu Dra Fernanda Colferai Guerra, médica oftalmologista, inscrita sob CRM-PR: 27000, representante legal do Instituto FG Oftalmologia Ltda – ME., venho através deste, solicitar a inclusão no contrato de serviços prestados, os procedimentos descritos a seguir:

GRUPO B		
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE MENSAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
405010117	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	15
405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	15
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	15

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.



Dra Fernanda Colferai Guerra

institutofgoftalmologia@hotmail.com

Fone: (46) 3025 1045

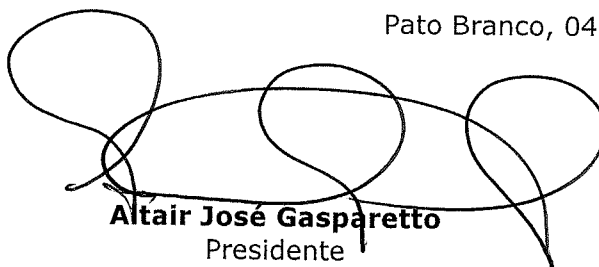
Rua Pedro Ramires de Mello , 326 - Sala 11 e 12 - CEP: 85.501-250

Centro - Pato Branco - PR

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017.

- I. Considerando a solicitação da Contratada referente ao acréscimo no Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2017.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076 e 1000.
- V. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 04 de outubro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 164/2017
TERMO ADITIVO 001/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.401.096/0001-32 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 326, Sala 12, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Fernanda Colferai Guerra, portadora do RG n.º 8.252.424-0 SSP-PR e CPF n.º 036.914.359-04.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º.164/2017, firmado em 31 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Acrescenta-se o percentual de 22,96634% sobre as quantidades dos EXAMES, conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 04 de outubro de 2017.



Fernanda Colferai Guerra
Contratada

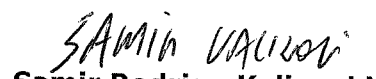


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

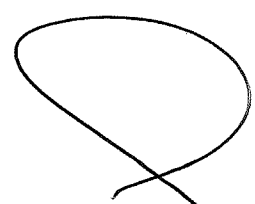


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
405010117	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	180	389,64
405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	180	22,93
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	180	259,20

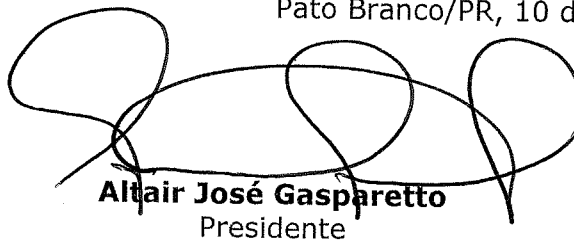
VALOR TOTAL GLOBAL ADITIVADO R\$ 120.918,60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 164/2017

- I. Considerando o interesse na credenciada em incluir um novo profissional;
- II. Considerando que tal inclusão ultrapassaria os 25% legalmente permitido;
- III. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia ao CONIMS;
- IV. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA – ME.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.401.096/0001-32, neste ato representado por Fernanda Colferai Guerra, portadora do RG n.º 8.252.424-0 SSP-PR e CPF n.º 036.914.359-04.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2017, celebrado em 31 de Agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 24 de novembro de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

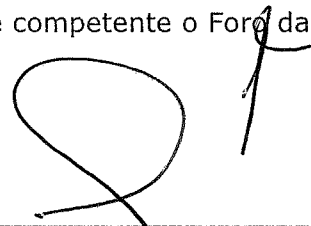
CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.



E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 10 de novembro de 2017.



Fernanda Colferai Guerra
Contratada

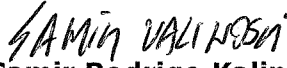


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53